



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1463

Página 3 de 9

publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Espaço Multidisciplinar Prefeito Dr. Francisco José Campaner – Chiquinho

Tipo de evento	Valor em R\$
Palestras	R\$ 500,00
Cursos e Seminários	R\$ 700,00
Apresentações culturais de pequeno porte	R\$ 600,00
Apresentação de artistas culturais	R\$ 800,00
Exposição e feiras diversas	R\$ 300,00
Eventos com apresentação de artista nacional	R\$ 1.700,00
Eventos com apresentação de caráter regional	R\$ 1.200,00
Taxa mínima (apenas para entidades e/ou instituições)	R\$ 300,00

LEI Nº 2881, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.860/2022 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, originário de Convênio nº 101633/2022, objetivando recapeamento de algumas ruas deste Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	***	4.4.90.51	02	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 600.000,00
Total R\$ 600.000,00						

(***) – ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º, está prevista no Convênio nº 101633/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado, com finalidade de recapeamento asfáltico em trechos de Ruas do Município, sendo elas: Rua Vicente Lucato, Rua Jornalista Sebastião Macedo, Rua Coronel Pinto Ferraz, Rua 15 de Novembro, Rua Donato Jorge, Rua Golfido Contin, Rua Alves Costa, e Rua Francisco Pereira.

Art. 4º O valor estimado referente à contrapartida é de R\$ 211.100,85 (duzentos e onze mil, cem reais e oitenta e cinco centavos) correrá por conta de dotações próprias do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de

março de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

LEI Nº 2882, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.860/2022 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, originário de Convênio nº 101067/2022, objetivando recapeamento de algumas ruas deste Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	***	4.4.90.51	02	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
Total R\$ 250.000,00						

(***) – ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º, está prevista no Termo de Convênio nº 101067/2022 que entre si celebram este Município de Ribeirão Bonito/SP e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e Processo SDR-PRC-2022-00562-DM, cujo objeto destina-se à pavimentação das ruas Alcides Franco de Toledo e Domingos Mastrantonio, localizadas no Jardim Boa Vista, nesta cidade de Ribeirão Bonito.

Art. 4º O valor estimado referente à contrapartida é de R\$ 137.762,61 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) correrá por conta de dotações próprias do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

LEI Nº 2883, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade